



PREFEITURA DE MARACANAÚ

LEI Nº 1.626, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010.

**REAJUSTA O SUBSÍDIO DOS AGENTES
POLÍTICOS DE MARACANAÚ,
INSTITUÍDO PELA LEI Nº 1.343, DE 10 DE
OUTUBRO DE 2008, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara de Maracanaú aprovou e eu, Prefeito de Maracanaú, nos termos do artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os valores do subsídio mensal do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretário Municipal de Maracanaú, ficam reajustados em 10,5% (dez e meio por cento), com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, no período de janeiro de 2009 a dezembro de 2010, passando os incisos II, III e IV do art. 1º da Lei nº 1.343, de 10 de outubro de 2008, a ter a seguinte redação:

Art. 1º.

I-

II – Prefeito Municipal: R\$ 9.988,67 (nove mil novecentos e oitenta e oito reais e sessenta e sete centavos);

III – Vice-Prefeito: R\$ 7.990,94 (sete mil novecentos e noventa reais e noventa e quatro centavos);

IV – Secretário Municipal: R\$ 7.173,66 (sete mil cento e setenta e três reais e sessenta e seis centavos).

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto seus efeitos financeiros, que vigorará a partir de janeiro de 2011.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 30 DE DEZEMBRO DE 2010.

ROBERTO DESSA
Prefeito de Maracanaú

AFIXADC

EM: 30/12/10

Emmanuel Batista Lima
MAT. 21498

Caetano Almeida
PROFESSOR GERAL

**ORIUNDA DO PROJETO DE LEI Nº 125/2010
DE AUTORIA DE TODOS OS VEREADORES.**

**Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.905-430**